



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VI nº. 877 FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 01 DE 15

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FÁTIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JAIR VILELA ANDRADE DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procuradora Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO N.º 054/GP/23, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de uso do imóvel de matrícula n.º 22.398, de propriedade do Município de Fátima do Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICO LTDA-ME (TELENET TELECOMUNICAÇÃO RURAL), pessoa jurídica de direito privado, constituída como Micro Empresário Individual, inscrita no CNPJ n.º 01.551.928/0001-27, com sede na Rua Melvin Jones, n.º 1.226, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP 79.700-000;

CONSIDERANDO que o imóvel de matrícula n.º 22.398, de propriedade do Município de Fátima do Sul, atualmente é área baldia;

CONSIDERANDO a necessidade de uma torre de transmissão de celular no Distrito de Culturama;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de 1.600,00m² (40X40), parte do Lote Rural nº 46-I da Quadra nº60 da 2ª Zona do NCD, LOCAL: Lado par da Estrada 7ª Linha, atual Avenida 13 de Junho, a 30,00 metros da Rua Deomedes Xavier Barbosa, Distrito de Culturama, município de Fátima do Sul,

MS, com as seguintes confrontações: **NORTE:** 40,00 metros com Parte do Lote Rural nº 46-I da Quadra nº60 da 2ª Zona do NCD. **SUL:** 40,00 metros com Parte do Lote Rural nº 46-I da Quadra nº60 da 2ª Zona do NCD. (projeção do lado ímpar da Rua 4 de Julho). **LESTE:** 40,00 metros com Parte do Lote Rural nº 46-I da Quadra nº60 da 2ª Zona do NCD. (projeção da Rua Projetada IV). **OESTE:** 40,00 metros com Parte do Lote Rural nº 46-I da Quadra nº60 da 2ª Zona do NCD. (projeção da Rua projetada III), constante da matrícula n.º 22.398, de propriedade do Município de Fátima do Sul, pela empresa FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICO LTDA-ME (TELENET TELECOMUNICAÇÃO RURAL), pessoa jurídica de direito privado, constituída como Micro Empresário Individual, inscrita no CNPJ n.º 01.551.928/0001-27, com sede na Rua Melvin Jones, n.º 1.226, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP 79.700-000, pelo prazo de 02 (dois anos).

Art. 2º Fica a empresa beneficiária obrigado a delimitar o terreno com cercamento que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, bem como instalar extintores e placas de sinalização e iluminação de emergência.

Art. 3º Toda e qualquer despesa decorrente da autorização de uso do imóvel descrito no art. 1º correrão à conta da empresa beneficiária.

Art. 4º A referida autorização não constitui direito subjetivo e pode ser revogada a qualquer tempo, considerando-se a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Art. 5º O beneficiário não poderá utilizar a referida área para finalidade estranha às atividades por ele desenvolvidas.

Art. 6º A autorização de uso do imóvel público tem caráter personalíssimo e não pode ser transmitida a terceiros.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 05 de junho de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

EDITAIS SEMECT

EDITAL SEMECT N.º 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e Art.1º e 2º da Lei Complementar Nº 115 de 24 de abril de 2023, torna público o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cadastro reserva e contratação temporária de **Assistente de Educação Inclusiva**, para atender as necessidades e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária, em caráter excepcional, por prazo determinado de profissionais com **Formação em Ensino Médio de Magistério, com Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante)**, para atuar na função de Assistente de Educação Inclusiva, para atendimento aos alunos com deficiência nas vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul/MS e terá validade até 31 de dezembro de 2023.

1.2 O profissional contratado para atuar na função de **Assistente de Educação Inclusiva** oferecerá apoio pedagógico e atuará no contexto da classe do ensino comum, promovendo o acesso dos alunos com deficiência ao conhecimento, conteúdos curriculares e acesso a todas as atividades didático-pedagógicas escolares. O profissional também auxiliará como apoio ao atendimento às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, higiene, alimentação e/ou alterações qualitativas de suas interações sociais e de interesse, os quais são público-alvo da Educação Especial, matriculados no ensino comum das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino será coordenado e executado por uma Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação/SEMECT e da Escola Municipal São Francisco.

1.4 A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação as etapas do Processo Seletivo Simplificado e o presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://fatimadosul.ms.gov.br/concursos/>

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo, os quais serão publicados no endereço eletrônico. <http://fatimadosul.ms.gov.br/concursos/>

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada pessoalmente, ou por procurador legalmente habilitado através de procuração pública elaborada especificamente para essa finalidade, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), situada a Rua Ipiranga, n.º 800, Jardim Hidalgo, nesse município, no horário de 7h30min às 13 horas, no período de 13 a 16 de junho de 2023.

2.2 Para se inscrever, o candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição, que consta no Anexo III deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do presente Processo Seletivo e que está de acordo com as normas nele previstas.

2.3 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição cópia

legível do diploma e demais documentos exigidos para habilitar a inscrição.

2.4 As funções e as condições a que se refere este Edital são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Assistente de Educação Inclusiva	CR*	20 horas	Formação em Ensino Médio de Magistério, com Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante)	R\$ 1.880,05

(*) CR = Cadastro de Reserva

3. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

3.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

3.2. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação das pessoas com deficiência, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

3.3 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.4. Os candidatos que, no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, classificados, terão seus nomes publicados em relação, à parte, observada a ordem de classificação na relação da ampla concorrência

3.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá no

Formulário de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e preencher o tipo de deficiência.

3.6 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

4.1 São considerados documentos de titulação:

4.2 Diploma, certificado, atestado de conclusão de Graduação no Curso de Pedagogia, na modalidade Licenciatura Plena;

4.3 Diplomas, certificados ou atestado de conclusão de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação Especial;

4.4 Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre;

4.5 Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas unidades escolares da Rede Pública, Privada ou Instituições Especializadas, com no mínimo um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 10 pontos, limitado a 2 anos, comprovada através de declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional;

4.6 Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 40 horas.

4.7 As cópias dos documentos comprobatórios para a Prova

de Títulos deverão estar legíveis, sem rasuras e sem sinais de violação dos dados e entregues PESSOALMENTE, em envelope A4, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), situada a Rua Ipiranga, 800, Jardim Hidalgo.

4.7.1 Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada PELO CANDIDATO no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesse documento, e deverão ser armazenados no envelope com os demais documentos.

4.7.2 Os Certificados cuja assinatura seja virtual e não conste o código de autenticação, não será autenticado e nem consultado pela Comissão, não sendo considerada sua pontuação.

4.7.3 O candidato será eliminado se NÃO COMPROVAR a veracidade dos documentos informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo seletivo será classificatório.

5.2 Consta no Anexo I do presente Edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

5.3 Na hipótese de igualdade de pontuação serão considerados:

- ter maior idade;
- ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados;
- permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

6. DO RECURSO

6.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso, conforme modelo que consta no Anexo IV deste Edital, e deverá entregá-lo na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT) no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II), das 07h30min às 13horas.

6.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou por e-mail.

6.3 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos no modelo disponível deste Edital não serão analisados.

6.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do município e divulgado no endereço eletrônico <http://fatimadosul.ms.gov.br/concursos/>

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos serão encaminhados a Prefeitura Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de assistente na Rede Municipal de Ensino.

8.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

8.3 Ocupante de quaisquer cargos com carga horária semanal igual a 40 (quarenta) horas.

8.4 Candidato que não comprove habilitação para área de atuação.

8.5 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

8.6 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul.

8.7 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

8.8 Servidor aposentado:

- Compulsoriamente
- Por invalidez.

8.9 Servidor público do quadro administrativo.

8.10 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

9. DA CHAMADA

9.1 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, e Atestado de Aptidão Física e Mental. A inaptidão para o cargo em qualquer destes documentos, para o período contratado, ensejará a ELIMINAÇÃO do candidato.

9.2 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilitação (original e cópia legível), de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste Edital.

9.3 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

9.4 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

9.5 A chamada será por Diário Oficial, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação e Gestão Pública não se responsabilizam por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação.

9.6 A jornada de trabalho do assistente será de 20 (vinte) horas semanais, podendo prorrogar para 40 (quarenta) horas semanais, caso fique evidenciada a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as regras previstas na Lei Complementar n.º 061/2012.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.2 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar a documentação e assinar o contrato administrativo no prazo de 07 (sete) dias úteis, prorrogável por igual período, em caso de fortuito e força maior, devidamente comprovada em publicação no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

10.4 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais pertinente e sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

10.5 O candidato que não quiser ou não puder assumir a vaga, assinará o termo de desistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, estando eliminado do Processo Seletivo.

10.6 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT).

10.7 O candidato que aprovado, que não cumprir com as atribuições do cargo, inclusive com efetivo cumprimento da jornada de trabalho, bem como, a critério da Administração, não desempenhar satisfatoriamente a sua função, terá imediatamente seu contrato rescindido, sem direito a aviso prévio e indenização pelo prazo restante do contrato, recebendo seu saldo de salário, férias e 13º salário proporcionais. Tal se dá em razão de que as contratações temporárias visam justamente à suplência em áreas deficitárias.

10.8 Os casos omissos e dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.9 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Prova de Títulos;

Anexo II – Cronograma;

Anexo III – Ficha de Inscrição;

Anexo IV – Formulário para Interposição de Recurso.

Fátima do Sul-MS, 12 de junho de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JANICE LOPES DE ALMEIDA (SEMECT)

JULIANA DE LIMA SANTOS (SEMECT)

JOELMA CORTEZ DE OLIVEIRA MATOS (E.M. SÃO FRANCISCO)

ANEXO I – EDITAL SEMECT N.º 004/2023**PROVA DE TÍTULOS
ASSISTENTE**

N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
01 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL					
1	Diploma de Graduação na área da Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	30	30
2	Pós-Graduação na área da Educação Especial.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	20	20
3	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre.	Declaração de matrícula.	1	10	10
4	Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas Unidades Escolares da Rede Pública, Privada ou Instituições Especializadas, com no mínimo um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 10 pontos, limitado a 2 anos, comprovada através de declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional.	Declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional.	2	10	20
02 - EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS ou ONLINE					
5	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	02	10	20
TOTAL:					100

ANEXO II – EDITAL/SEMECT N.º 004/2023**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de entrega da Ficha de Inscrição e dos títulos na SEMECT	13/06/2023 a 16/06/2023	Das 7h30min até as 13 horas.
Publicação da relação dos candidatos inscritos	20/06/2023	13 horas
Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos/Preliminar	23/06/2023	13 horas
Prazo para interposição dos recursos	26/06/2023	Até as 13 horas.
Divulgação do Resultado dos recursos	28/06/2023	13 horas
Resultado final e homologação da classificação final.	30/06/2023	13 horas



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ANEXO III - EDITAL SEMECT N.º 004/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) ao cargo de:	() Assistente de Educação Inclusiva				
Lotação:	() FÁTIMA DO SUL () Distrito de CULTURAMA				
Nome do Candidato(a)					
N.º Identidade:		Órgão Expedidor:			
CPF:		Data de Nascimento:			
Naturalidade:		Nacionalidade:			
Título de Eleitor:		Zona:		Seção:	
Endereço:					
Bairro:		Município:		UF:	
Telefone:		Celular:			
E-mail:					
Possui deficiência?	() Não. () Sim. Qual:				
Escolaridade:					
Declaração:	DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL/SEMECT N.º 004/2023. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.				
Data: ____/____/____	 _____ Assinatura do(a) Candidato(a)				

ANEXO IV – EDITAL/SEMECT N.º 004/2023**Formulário para Interposição de Recurso**

Recurso contra o resultado da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado – Edital/SEMECT n.º 004/2023 para formação de Cadastro Reserva para atender à necessidade temporária de Excepcional interesse público.

Eu, _____,
residente à _____, n.º _____,
bairro _____, CEP: _____, cidade _____,
portador do CPF n.º _____, concorrente a uma vaga para o cargo de _____,
lotação em _____, apresento
recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** constante no referido edital.

Os argumentos com os quais contesto ao referido resultado
são: _____

_____.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo

/ _____
Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL SEMECT N.º 005/2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE MOTORISTA**

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Nº 061, de 10 de julho de 2012, torna público o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cadastro reserva e contratação temporária de **Motoristas**, para atender as necessidades e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais no âmbito das Secretarias do município de Fátima do Sul-MS, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária, em caráter excepcional, por prazo determinado de profissionais com Formação de Nível Fundamental Incompleto para atuar na função de motorista, e terá validade até dia 31 de dezembro de 2023.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Motorista do município de Fátima do Sul-MS será coordenado e executado por uma Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação/SEMECT e da Escola Municipal São Francisco.

1.3 A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação as etapas do Processo Seletivo Simplificado e o presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://fatimadosul.ms.gov.br/concursos/>

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo, os quais serão publicados no endereço eletrônico. <http://fatimadosul.ms.gov.br/concursos/>

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada pessoalmente, ou por procurador legalmente habilitado através de procuração pública elaborada especificamente para essa finalidade, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), situada a Rua Ipiranga, n.º 800, Jardim Hidalgo, nesse município, no horário de 7h30min às 13 horas, no período de 13 a 16 de junho de 2023.

2.2 Para se inscrever, o candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição, que consta no Anexo III deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do presente Processo Seletivo e que está de acordo com as normas nele previstas.

2.3 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição cópia legível do histórico escolar e demais documentos exigidos para habilitar a inscrição.

2.4 As funções e as condições a que se refere este Edital são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Motorista	CR*	40 horas	Formação em Nível Fundamental Incompleto c/ CNH "D"	R\$ 1.320,00

(*) CR = Cadastro de Reserva

3. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

3.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem no ato

da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

3.2. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação das pessoas com deficiência, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

3.3 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.4. Os candidatos que, no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, classificados, terão seus nomes publicados em relação, à parte, observada a ordem de classificação na relação da ampla concorrência

3.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar na Ficha de Inscrição (Anexo III) se pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e preencher o tipo de deficiência.

3.6 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

4.1 São considerados documentos de titulação:

- Certificado ou Atestado de Conclusão de Formação em Nível Fundamental Completo;
- Experiência de trabalho como motorista. Para cada ano trabalhado, a pontuação será de 05 pontos, limitado a 2 anos, comprovada através de declaração específica ou carteira de trabalho;
- Certificado como participante em curso de Primeiros Socorros;
- Certificado de curso para Condutores de Transporte Coletivo.

4.2 As cópias dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos deverão estar legíveis, sem rasuras e sem sinais de violação dos dados e entregues no ato da inscrição, em envelope A4, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), situada a Rua Ipiranga, 800, Jardim Hidalgo.

4.3 O candidato será eliminado se NÃO COMPROVAR a veracidade dos documentos informados no ato da inscrição quando chamado pelas Secretarias, não cabendo recurso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo seletivo será classificatório.

5.2 Consta no Anexo I do presente Edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

5.3 Na hipótese de igualdade de pontuação serão considerados:

- ter maior idade;
- ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados;
- permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

6. DO RECURSO

6.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso, conforme modelo que consta no Anexo IV deste Edital, e deverá entregá-lo na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT) no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II), das 07h30min às 13horas.

6.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou por e-mail.

6.3 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos no modelo disponível deste Edital não serão analisados.

6.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do município e divulgado no endereço eletrônico <http://fatimadosul.ms.gov.br/concursos/>

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos serão encaminhados a Prefeitura Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de assistente na Rede Municipal de Ensino.

8.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

8.3 Ocupante de quaisquer cargos com carga horária semanal igual a 40 (quarenta) horas.

8.4 Candidato que não comprove categoria da habilitação exigida.

8.5 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

8.6 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul.

8.7 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

8.8 Servidor aposentado:

- a) Compulsoriamente
- b) Por invalidez.

8.9 Servidor público do quadro administrativo.

8.10 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

9. DA CHAMADA

9.1 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, e Atestado de Aptidão Física e Mental. A inaptidão para o cargo em qualquer destes documentos, para o período contratado, ensejará a ELIMINAÇÃO do candidato.

9.2 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da Carteira Nacional de Habilitação (D) original e cópia legível, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste Edital.

9.3 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

9.4 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

9.5 A chamada será por Diário Oficial, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública. As Secretarias Municipais não se responsabilizam por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação.

9.6 A jornada de trabalho de motorista será de 40 (quarenta) horas semanais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.2 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo

contratado simultaneamente.

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar a documentação e assinar o contrato administrativo no prazo de 07 (sete) dias úteis, prorrogável por igual período, em caso de fortuito e força maior, devidamente comprovada em publicação no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

10.4 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais pertinente e sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

10.5 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT).

10.6 O candidato que aprovado, que não cumprir com as atribuições do cargo, inclusive com efetivo cumprimento da jornada de trabalho, bem como, a critério da Administração, não desempenhar satisfatoriamente a sua função, terá imediatamente seu contrato rescindido, sem direito a aviso prévio e indenização pelo prazo restante do contrato, recebendo seu saldo de salário, férias e 13º salário proporcionais. Tal se dá em razão de que as contratações temporárias visam justamente à suplência em áreas deficitárias.

10.7 Os casos omissos e dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.8 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Prova de Títulos;
- Anexo II – Cronograma;
- Anexo III – Ficha de Inscrição;
- Anexo IV – Formulário para Interposição de Recurso.

Fátima do Sul-MS, 12 de junho de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JANICE LOPES DE ALMEIDA (SEMECT)

JULIANA DE LIMA SANTOS (SEMECT)

JOELMA CORTEZ DE OLIVEIRA MATOS (E.M. SÃO FRANCISCO)

ANEXO I – EDITAL SEMECT N.º 005/2023**PROVA DE TÍTULOS**

N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
01 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL					
1	Nível Fundamental Completo	Histórico escolar ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	10
2	Experiência de trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 05 pontos, limitado a dois anos, comprovada através de declaração específica ou carteira de trabalho	Declaração ou carteira de trabalho.	2	10	20
02 - EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS ou ONLINE					
3	Certificado de curso de Primeiros Socorros.	Certificado.	1	10	10
4	Curso de Condutores de Transporte Coletivo.	Certificado.	1	10	10
TOTAL:					50

ANEXO II – EDITAL/SEMECT N.º 005/2023**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de entrega da Ficha de Inscrição e dos títulos na SEMECT	13/06/2023 a 16/06/2023	Das 7h30min até as 13 horas.
Publicação da relação dos candidatos inscritos	20/06/2023	13 horas
Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos/Preliminar	23/06/2023	13 horas
Prazo para interposição dos recursos	26/06/2023	Até as 13 horas.
Divulgação do Resultado dos recursos	28/06/2023	13 horas
Resultado final e homologação da classificação final.	30/06/2023	13 horas



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ANEXO III - EDITAL SEMECT N.º 005/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) ao cargo de:	☐ Motorista				
Lotação:	☐ FÁTIMA DO SUL				
Nome do Candidato(a)					
N.º Identidade:		Órgão Expedidor:			
CPF:		Data de Nascimento:			
Naturalidade:		Nacionalidade:			
Título de Eleitor:		Zona:		Seção:	
Endereço:					
Bairro:		Município:		UF:	
Telefone:		Celular:			
E-mail:					
Possui deficiência?	☐ Não. ☐ Sim. Qual:				
Escolaridade:					
Declaração:	DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL/SEMECT N.º 005/2023. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.				
Data: ____/____/____	 _____				
Assinatura do(a) Candidato(a)					

ANEXO IV – EDITAL/SEMECT N.º 005/2023**Formulário para Interposição de Recurso**

Recurso contra o resultado da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado – Edital/SEMECT n.º 005/2023 para formação de Cadastro Reserva para atender à necessidade temporária de Excepcional interesse público.

Eu, _____,
residente à _____, n.º _____,
bairro _____, CEP: _____, cidade _____,
portador do CPF n.º _____, concorrente a uma vaga para o cargo de _____,
apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS**
constante no referido Edital.

Os argumentos com os quais contesto ao referido resultado
são: _____

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo

/_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do artigo nº 106 da Lei (Federal) nº. 14.133/2021, prorrogar o prazo constante da Cláusula Sexta do Contrato nº. 054/2022, de 14 de junho de 2022, por mais 12 (doze) meses, passando a sua vigência até o dia 14 de junho de 2024 e, com fundamento na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, e art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº. 10.192/2001, aplicar reajuste de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) ao valor original da parcela mensal constante na Cláusula Terceira do Contrato, passando do valor atual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o valor de R\$ 18.709,20 (dezoito mil setecentos e nove reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo nº 106 e alínea "d", inciso II do artigo nº 124, ambos da Lei (Federal) nº. 14.133/2021, e, art. 2º §§ 1º e 2º da Lei nº. 10.192/2001.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA: 12 de junho de 2023.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Miguel Ângelo Lescano, Representante da CONTRATADA; e, as Testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Rodrigo Silva Garib.

ATOS DO IPREFSUL**PORTARIA IPREFSUL Nº 012/2023**

DISPÕE SOBRE A REFIXAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **MARLI LEMOS DE MOURA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o direito à paridade e à integralidade dos proventos de aposentadoria da segurada **MARLI LEMOS DE MOURA**, portadora do RG nº. 147.465 SSP/MS, inscrita no CPF no 286.389.481-15, quanto aos vencimentos do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de servidores da Câmara de Vereadores de Fátima do Sul, referente ao plano de cargos e carreiras, letra C-3, da tabela IV, do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1337, de 21 de dezembro de 2022, equivalente a **R\$ 2.460,48 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 44, § 1º, da Lei Municipal nº. 970/2005, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2022, e do adicional por aperfeiçoamento profissional, de 10% (dez por cento) sobre o provento base, no valor de **R\$ 205,04 (duzentos e cinco reais e quatro centavos)**, este a contar de 28 de abril de 2023, com base no Anexo III, da Resolução da Câmara de Vereadores de Fátima do Sul nº. 3, de 22 de novembro de 2022, em virtude da apresentação de diploma de curso superior emitido em 17 de dezembro de 1993.

Art. 2º Em razão do direito à paridade e à integralidade, o provento de aposentadoria de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da segurada passa a ser de **R\$ 2.665,52 (dois mil, seiscentos e sessenta**

e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único. O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03, e art. 44, § 1º, da Lei Municipal nº 970/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 12 de Junho de 2023.

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE